



DECRETO Nº 1940/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

GILBETO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a atualização monetária em 10,74% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro/2021;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reajustadas as Taxas de Licença em 10,74%, com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ficando a ainda estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença, inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, poderá ser da seguinte forma:

R

Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia **13 de Maio de 2022**.

Parcelamento em até 04 parcelas iguais com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º- O parcelamento é válido para nova licença e/ou renovação, vencendo a primeira em **13 de Maio de 2022** e assim sucessivamente, a cada 30 dias.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINÍCIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos